

AVISO N.º 9/2016**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS****Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose, tendo como finalidade assegurar o atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo que vivem com a infeção por VIH e SIDA, em situação de carência e desigualdade social ou económica, de dependência, de exclusão ou vulnerabilidade sociais, no concelho de Marinha Grande.

Área de Intervenção a Concurso

A vulnerabilidade à infeção decorre, de entre outros, de fatores de natureza social e económica, que proporcionam contextos de vida que contrariam comportamentos promotores da saúde. Para diminuir essa vulnerabilidade, sobretudo em contextos de maior dificuldade económica e social, é fundamental assegurar que os cuidados de saúde são complementados com a prestação de apoios sociais.

O tratamento da infeção é essencial desde que esteja associado a um processo de inserção plena, no tecido social, das pessoas que vivem com a infeção. Para isso, é fundamental que as pessoas infetadas e afetadas pelo VIH tenham acesso a serviços que garantam a informação e a educação para a saúde, o apoio psicológico, social e jurídico, que assumem um papel fulcral no contexto do tratamento das pessoas, já que promovem a adoção de comportamentos conscientes de controlo da doença.

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo que vivem com a Infecção por VIH e SIDA e seus familiares visando a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos, favorecendo a adoção de estilos de vida saudáveis, bem como a criação ou reforço de redes de suporte locais, formais e informais, potenciando a sua reinserção social e profissional, contribuir para o restabelecimento do equilíbrio funcional e promover a adesão às consultas e ao tratamento da infeção.

A intervenção, orientada para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno das pessoas que vivem com a infeção VIH e SIDA e seus familiares, deve disponibilizar:

- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio de enfermagem
- Apoio jurídico
- Apoio alimentar
- Cuidados de higiene e conforto pessoal
- Tratamento da roupa do uso pessoal do utente
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social e em conformidade com as valências de apoio e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

Grupo alvo

200 utentes (pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo vivem com a infeção por VIH e SIDA e familiares).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Limite máximo de financiamento

€55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/Gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.7 - assistência e manutenção das instalações
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose (Presidente)

Conceição Casimiro – Ponto Focal para a Infecção VIH/SIDA da ARS Centro, I.P.

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Kamal Mansinho – Diretor do Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose